Prefeitura Municipal Pedro Afonso
Sec. de Administração
PUBLICADO EM PLACAR
EM 24 / 06 / 2002

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 011/2002

Pedro Afonso, 24 de Junho de 2002.

" DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TERRENO, POR DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedro Afonso aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir por DESAPROPRIAÇÃO, segundo consta no Decreto n° 062/2002, uma área de terra urbana, localizada na QD. 02, Lt. 01, Setor Aeroporto, nesta cidade, com 495,00 m², de propriedade do senhor **ANTÔNIO DE SOUSA AGUIAR.**

Art. 2° - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a indenizar o referido imóvel, de acordo a lei n° 048/2001.

Art. 3° - O disposto de que trata o Artigo 1°, tem a finalidade de regularizar o imóvel onde está edificado a Creche **MÃE HELENA**.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor, na data de sua promulgação e publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 24 (vinte e quatro) dias do Mês de Junho do Ano de 2002 (dois mil e dois).

TOM BELARMINO
Prefeito Municipal

VER. WILLIAM SOARES FERREIRA
Sec. de Administração

Jalles S. Mariano
Ch. Gabinete
09 / 07 / 2002